

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 003, de 13 de janeiro de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo B-3 de impressora para taxímetro eletrônico digital, marca BOSSA 3, bem como as instruções que deverão ser observadas quando das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Fabricante: Bossa 3 Taxímetros e Velocímetros Ltda.

Endereço: Rua Agostinho Gomes nº 2712 - Ipiranga - São Paulo.

1.2 Designação: impressora para taxímetro eletrônico digital.

1.3 Marca: Bossa 3

1.4 Modelo: B-3

1.5 Descrição: Impressora constituída por um sistema mecânico de impressão por pontos e transmissão de dados serial.

1.6 Operação:

1.6.1 Inicialização: pressionando-se a tecla "D" duas vezes, passando o taxímetro para a posição "A PAGAR", é emitida a 1ª via do recibo

1.6.2 Emissão da 2ª via: é obtida mantido o taxímetro na posição "A PAGAR" e acionando-se a tecla "D".

1.6.2 Finalização: após a impressão e ao pressionar-se brevemente a tecla L o taxímetro retorna a posição "LIVRE".

2 RESTRIÇÃO:

2.1 Uso exclusivo com os taxímetros eletrônicos digitais modelos B 3 Printer e Super B-3 fabricados por Bossa 3 Taxímetros e Velocímetros Ltda.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Temperaturas de operação: -10° C a + 55° C

3.2 Tensão nominal de alimentação: 12 VCC

3.3 Dimensões dos caracteres:

a) largura: 1,8 mm

b) altura: 2,0 mm

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 A impressora deve trazer, em local de fácil visibilidade e de forma clara, legível e indelével, as seguintes inscrições:

- a) marca do fabricante
- b) designação do modelo
- c) número de fabricação
- d) portaria de aprovação de modelo

5 DADOS A IMPRIMIR

5.1 As informações relativas aos dados do serviço prestado pelo emitente, bem como a distribuição dos caracteres, devem apresentar-se fidedignos ao memorial descritivo e aos desenhos constantes do processo INMETRO nº 52. 600. 002681/96.

5.2 Tíquete emitido pela impressora com informações constantes do recibo do passageiro:

linha 1 - linha de espaçamento

linha 2 - nome da empresa ou do motorista

linha 3 - placa do veículo

linha 4 - linha de espaçamento

linha 5 - número do recibo

linha 6 - número da via do recibo (no caso de emissão de 2ª via)

linha 7 - linha extra

linha 8 - data da emissão

linha 9 - horário de início da corrida

linha 10- horário de fim da corrida

linha 11- linha extra

linha 12- percurso em km

linha 13- linha extra

linha 14- linha de espaçamento

linha 15- a expressão "PREÇO A PAGAR"

linha 16- valor em R\$

linha 17- linha de espaçamento

5.3 Tíquete emitido pela impressora com informações para o uso exclusivo do taxista:

linha 1 - linha de espaçamento

linha 2 - nome da empresa ou do motorista

linha 3 - placa do veículo

linha 4 - linha de espaçamento

linha 5 - data da emissão

linha 6 - hora da emissão

linha 7 - linha extra

linha 8 - número de corridas acumuladas

linha 9 - linha extra

linha 10 - quilômetro total, acumulado

linha 11 - linha extra

linha 12 - quilômetros com passageiros, acumulado

linha 13 - linha extra

linha 14 - total acumulado em R\$

linha 15 - linha de espaçamento

linhas 16 e 17 - mensagem obrigatória: "NÃO VALE COMO RECIBO"

linha 18 - linha de espaçamento

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADES DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo e desenho constante do processo INMETRO nº 52600002681/96, bem como do protótipo depositado na Diretoria de Metrologia Legal do INMETRO.

7 CONTROLE METROLÓGICO

7.1 As verificações metrológicas devem atender as exigências fixadas no subitem 7.2 da Portaria INMETRO nº 089/96, observadas, concomitantemente, as exigências metrológicas fixadas na presente portaria.

7.2 Marca de selagem

'S1' - Selo impedindo o acesso às partes internas da impressora.

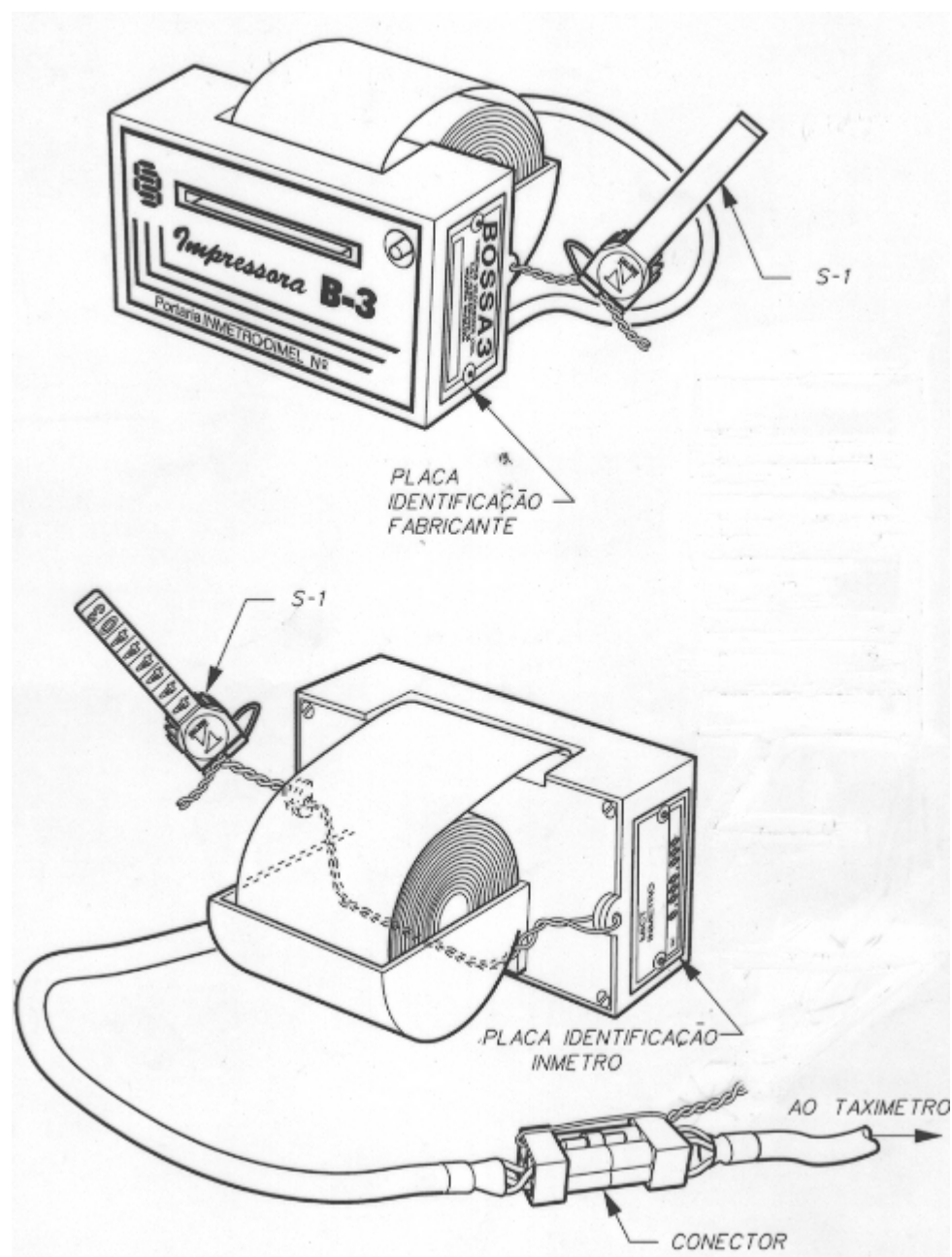
8 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

8.1 Vistas em perspectiva e superior da impressora com o plano de selagem.

9 ENTRADA EM VIGOR

9.1 Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

César Luiz Leal Moreira da Silva
Diretor Substituto de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 003 DE 13 DE janeiro DE 1997



FABRICANTE:

BOSSA 3 – TAXIMETROS E VELOC. LTDA.

IMPRESSORA B-3 PLANO DE LACRAÇÃO

COTAS EM:
mm

ESCALA:

ANEXO:
01